

LEI COMPLEMENTAR N. 037/2003, de 28 de março de 2003.

**“CRIA CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DETERMINA A ATUALIZAÇÃO
DOS ANEXOS 3 E 5, DA LEI COMPLEMENTAR N. 004/93,
DE 08/01/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado e acrescentado ao Grupo Ocupacional VI – Atividades de Nível Superior -, de que trata Lei Complementar n. 004/93, de 08/01/93, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, o cargo de Fisioterapeuta, com uma única vaga, carga horária de vinte horas semanais, vencimento do Nível 28 a 30 – Classe “A” até “J”, com a seguinte descrição sumária de atribuições:

“ Proceder ao diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; emitir diagnóstico de situação de risco; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das conseqüências das patologias; supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar; educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgãos afetados; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos; manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos; participar da equipe multidisciplinar na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes; participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.”

Art. 2º. Em decorrência da alteração introduzida pelo artigo 1º da presente Lei Complementar, os Anexos 3 e 5, da Lei Complementar n. 004/93, de 08/01/93, deverão ser atualizados na data de publicação da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Vargem Bonita/SC, 28 de março de 2003.

BALDUINO RADAPELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 28/03/03.

JOSE TREVISOL
Secretário Municipal de Administração e Finanças